



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 550, de 31 de janeiro de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania através da Superintendência dos Serviços Penitenciários, com vistas a utilização de mão de obra prisional.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no ato

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania através da Superintendência dos Serviços Penitenciários.

Art.2º - O objetivo do presente Convênio consiste na utilização de mão de obra prisional do Presídio local para produção de mudas florestais, frutíferas e hortigranjeiras no Horto Municipal.

Art.3º - A minuta de Protocolo e Ação Conjunta anexa fará parte integrante da presente Lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
31/1/94